



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 29/2009/EFAP

O ASSESSOR DA SEDS/EFAP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório nº 001/2009, de 05 de agosto de 2009, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o Presídio de Matozinhos, e no § 1º do Art. 7º do Plano de Treinamento Introdutório da Diretoria de Formação e Capacitação do Sistema Prisional e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o Princípio da Autotutela pressupõem que a Administração Pública, na prática de seus atos, deve sempre respeitar a lei e zelar para que o interesse público seja alcançado.

1.2 os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos, como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade.

1.3 a administração da Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo detectou erro na elaboração das questões nº 3, 13, 16 e 19 da prova objetiva do Treinamento Introdutório para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário;

2. RESOLVE:

2.1 anular as questões nº 3, 13, 16 e 19, devendo os pontos serem revertidos aos candidatos ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário.

Publique-se.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2009.

ODILON DE SOUZA COUTO
ASSESSOR SEDS/EFAP